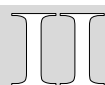




JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 24 de junho de 2016



Série

Número 110

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS

Despacho n.º 260/2016

Define os procedimentos a adotar no pagamento das passagens pagas para férias no continente, aos conservadores, notários, oficiais dos registos e do notariado, colocados nos quadros dos serviços regionais dos registos e do notariado em data anterior à entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 247/2003, de 8 de outubro, enquanto exercerem funções nos mesmos serviços, conforme art.º 10.º do citado diploma, bem como aos familiares a seu cargo.

SECRETARIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS

Aviso n.º 130/2016

Autoriza a renovação da Comissão de Serviço de António José Sousa Rocha, no cargo de direção intermédia de 1.º grau, de Inspetor Regional de Bombeiros do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM.

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

Despacho n.º 261/2016

Determina que o Diretor Regional de Inovação e Gestão, Carlos Alberto de Freitas de Andrade, é substituído, no período compreendido entre 27 de junho a 8 de julho de 2016, pela Diretora de Serviços de Recursos Humanos, Mestre Elizabeth Vieira Pereira Gonçalves.

Aviso n.º 131/2016

Autoriza a renovação da comissão de serviço do Licenciado Luís Roberto Ornelas Gomes, docente do quadro da Escola Secundária de Jaime Moniz, no cargo de Direção Intermédia de 1.º Grau, de Diretor de Serviços de Gestão das Infraestruturas Desportivas da Direção Regional de Juventude e Desporto.

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Despacho n.º 262/2016

Designa para exercer funções de secretariado, de forma rotativa e por períodos de seis meses, as trabalhadoras, pela ordem indicada, Maria Fátima Leitão e Maria Pilar Sousa Pimenta e Silva, ambas Coordenadoras Técnicas, da carreira de Assistente Técnico, integradas no Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, afetas ao Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM..

SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

Despacho n.º 263/2016

Determina que a vacina contra a gripe sazonal é gratuita na Região, na época 2016/2017, para pessoas com idade igual ou superior a 65 anos, bem como para outros grupos prioritários, a definir anualmente pelo Instituto de Administração da Saúde e Assuntos Sociais, IP-RAM..

**SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS
PARLAMENTARES E EUROPEUS****Despacho n.º 260/2016**

Passagens pagas, para férias

Com a publicação da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, que aprovou o Orçamento de Estado para 2016, foram afastadas as normas constantes das Leis de Orçamento de Estado que, sucessivamente, desde o ano de 2013 (art.º 111 da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, art.º 110.º da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro e art.º 114.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro) previam a suspensão do pagamento de passagens aéreas para férias ao pessoal dos serviços dos registos e notariado em exercício de funções na Região Autónoma da Madeira.

Em função dessa alteração legislativa, recuperam pleno vigor as normas constantes do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 171/81, de 24 de junho e do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 66/88, de 1 de março, termos em que se retoma no corrente ano de 2016 o pagamento, aos conservadores, notários, oficiais dos registos e do notariado, colocados nos quadros dos serviços regionais dos registos e do notariado em data anterior à entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 247/2003, de 8 de outubro, e enquanto exercerem funções nos mesmos serviços, conforme art.º 10.º do citado diploma, bem como aos familiares a seu cargo, das passagens pagas para férias no continente.

Para efeitos de elegibilidade, processamento e agilização do pagamento das passagens para férias no continente importa porém disciplinar e compatibilizar esse regime com o regime do subsídio social de mobilidade, regulado pelo Decreto-Lei n.º 134/2015, de 24 de julho e pela Portaria n.º 260-C/2015, de 24 de agosto, dos Ministérios das Finanças e da Economia, alterada pela Portaria n.º 387-A/2015, de 28 de outubro.

Porque por via do subsídio social de mobilidade o Estado já suporta, até ao valor máximo do custo elegível e nas demais condições fixadas nos diplomas citados no parágrafo anterior, uma parte do custo das passagens, caberá apenas à RAM/SRAPE/DRAJ custear, ao abrigo do direito a passagens pagas para férias no continente aos conservadores, notários, oficiais dos registos e do notariado e familiares a cargo, o valor que seria por eles suportado, designado nos diplomas citados por montantes de referência, ou seja 86 euros (65 euros no caso dos estudantes).

Caso o valor de cada passagem se situe aquém dos montantes de referência (86 euros ou 65 euros, consoante o aplicável), então a DRAJ suportará apenas o valor efetivamente pago.

Caso a tarifa escolhida vá além do valor máximo do custo elegível ou se trate mesmo de tarifa não elegível para efeitos de abono do subsídio social de mobilidade, a DRAJ suportará apenas o valor de 86 euros (65, no caso dos estudantes).

De modo a simplificar todo o procedimento, o abono dos valores acima referidos será processado pela DRAJ após a realização das viagens de ida e volta ao continente e contra a apresentação nos serviços centrais de impresso próprio, de modelo em anexo, acompanhado dos seguintes documentos:

- Originais da fatura/recibo da agência de viagens ou companhia aérea;
- Cópia dos talões de embarque de ida e regresso ou comprovativos do abono do subsídio social de mobilidade referentes a estas passagens.

Os pedidos que abrangem familiares a cargo do trabalhador requerente, devem ser instruídos com os seguintes documentos, consoante as situações:

- No caso de cônjuge, descendentes menores ou ascendentes, fotocópia da 1.ª página do comprovativo de entrega da última declaração do IRS, bem como dos respetivos bilhetes de identidade ou cartões do cidadão;
- No caso de descendentes maiores, declaração do estabelecimento de ensino comprovativa de que se encontram matriculados e declaração da segurança social comprovativa que o descendente não é trabalhador. Estes descendentes maiores de idade só têm direito à passagem até ao ano que completarem 25 anos de idade.

Devidamente comprovado o direito às passagens pagas para férias, a DRAJ abonará os valores em causa na conta bancária onde o trabalhador recebe o vencimento, mas em processo autónomo ao dos vencimentos.

Funchal, 23 junho de 2016.

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS, Mário Sérgio Quaresma Gonçalves Marques

**SECRETARIA REGIONAL DA INCLUSÃO E
ASSUNTOS SOCIAIS****Aviso n.º 130/2016**

Por despacho de Sua Excelência a Secretária Regional da Inclusão e Assuntos Sociais de 16 de junho de 2016, foi autorizada a renovação da Comissão de Serviço do Inspetor Regional de Bombeiros do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, António José Sousa Rocha, cargo de direção intermédia de 1.º grau, ao abrigo do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, na última redação dada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, adaptada à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2006, de 14 de julho, com efeitos a 17 de agosto de 2016.

Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, 22 de junho de 2016

A CHEFE DE GABINETE, Sancha Maria Garcês Marques Ferreira

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

DIREÇÃO REGIONAL DE INOVAÇÃO E GESTÃO

Despacho n.º 261/2016

Considerando que o n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2016/M, de 28 de janeiro determina que o diretor regional é substituído, nas suas ausências e impedimentos, pelo diretor de serviços para o efeito designado.

Considerando a necessidade de me ausentar no período compreendido entre 27 de junho a 8 de julho de 2016 designo como meu substituto, nos termos do mencionado preceito legal conjugado com o n.º 2 do artigo n.º 42.º do

Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a Diretora de Serviços de Recursos Humanos, Mestre Elizabeth Vieira Pereira Gonçalves.

Direção Regional de Inovação e Gestão, 17 de junho de 2016.

O DIRETOR REGIONAL DE INOVAÇÃO E GESTÃO, Carlos Alberto de Freitas de Andrade

Aviso n.º 131/2016

Por despacho do Excelentíssimo Senhor Secretário Regional de Educação, de 14 de junho de 2016, foi autorizada a renovação da comissão de serviço no cargo de Direção Intermédia de 1.º Grau, Diretor de Serviços de Gestão das Infraestruturas Desportivas da Direção Regional de Juventude e Desporto do Licenciado Luís Roberto Ornelas Gomes, docente do quadro da Escola Secundária de Jaime Moniz, nos termos do disposto nos artigos 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro e no artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2006/M, de 14 de julho, com efeitos a 28 de agosto de 2016.

Funchal, 15 de junho de 2016.

O DIRETOR REGIONAL DE INOVAÇÃO E GESTÃO, Carlos Alberto de Freitas de Andrade

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

INSTITUTO DAS FLORESTAS E CONSERVAÇÃO DA NATUREZA, IP-RAM

Despacho n.º 262/2016

Considerando que o Despacho n.º 212/2016, de 19 de maio, da Excelentíssima Senhora Secretária Regional do Ambiente e Recursos Naturais, designou o ora signatário, em regime de substituição, para o cargo de presidente do conselho diretivo do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM.

Considerando que nos termos do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na redação atribuída pelo Decreto-Lei n.º 5/2012, de 17 de janeiro, aos membros do Conselho Diretivo dos Institutos Públicos é aplicável o regime definido naquele diploma e, subsidiariamente, o Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Pública.

Considerando que nos termos do n.º 2 do artigo 33.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, 68/2013, de 29 de agosto, e 128/2015, de 3 de setembro, os titulares dos cargos de direção superior de 1.º grau podem ser apoiados por um trabalhador que exerça funções de secretariado.

Considerando que os trabalhadores que exerçam funções de secretariado são designados, com o seu acordo, por despacho do titular do cargo.

Nestes termos, ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 a 6 do artigo 33.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada

pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, 68/2013, de 29 de agosto, e 128/2015, de 3 de setembro, e artigo 25.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na redação em vigor, determino:

- 1 - Designar para me apoiar, exercendo funções de secretariado, de forma rotativa e por períodos de seis meses, as trabalhadoras, pela ordem indicada, Maria Fátima Leitão e Maria Pilar Sousa Pimenta e Silva, ambas Coordenadoras Técnicas, da carreira de Assistente Técnico, integradas no Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, afetas ao Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM.
- 2 - Que, em caso de ausência e ou impedimento de uma das referidas trabalhadoras, as funções de secretariado serão exercidas pela outra trabalhadora em exercício de funções, em regime de substituição.
- 3 - Nos períodos de exercício das funções de secretariado, as trabalhadoras acima citadas têm direito ao suplemento remuneratório previsto no n.º 5 do artigo 33.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, 68/2013, de 29 de agosto, e 128/2015, de 3 de setembro, cujo montante pecuniário é o fixado no ponto 10 da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.
- 4 - Este despacho produz efeitos a partir de 1 de junho de 2016.

Esta Despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 48; Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 00, Classificação Económica 01.01.10.

Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, aos 31 dias de maio de 2016.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO DO INSTITUTO DAS FLORESTAS E CONSERVAÇÃO DA NATUREZA, IP-RAM, Miguel Pinto da Silva Meneses de Sequeira

SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

Despacho n.º 263/2016

Considerando que a gripe é uma doença altamente transmissível e da qual podem advir complicações sérias de saúde, designadamente, na população mais idosa.

Considerando que a vacina contra a gripe é recomendada para determinados grupos populacionais mais vulneráveis, mormente, para aqueles com maior risco de desenvolverem e agravarem problemas de saúde.

Considerando que as pessoas com idade igual ou superior a 65 anos integram o grupo mais vulnerável às complicações resultantes da doença.

Considerando ainda o Despacho n.º 7546/2016, de 26 de maio, do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 109, de 7 de junho de 2016.

Assim, ao abrigo da alínea i) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2015/M, de 19 de agosto, determino o seguinte:

- 1 - A vacina contra a gripe sazonal é gratuita na Região Autónoma da Madeira, na época 2016/2017, para pessoas com idade igual ou superior a 65 anos, bem como para outros grupos prioritários, a definir anualmente pelo Instituto de Administração da Saúde e Assuntos Sociais, IP-RAM.
- 2 - O Instituto de Administração da Saúde e Assuntos Sociais, IP-RAM, desenvolve junto e articulada-

mente com a SPMS – Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E.P.E., os procedimentos para aquisição das vacinas a cargo do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E..

- 3 - O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

Secretaria Regional da Saúde, aos 21 dias do mês de junho de 2016.

O SECRETÁRIO REGIONAL DA SAÚDE, João Augusto Quinto de Faria Nunes

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)